PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 050-A
PROJETO DE LEI 053/93
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TIPIÇAVA" DE NOTÍCIAS
Edição 669 Pág. 15
Data 1º/06/93

L E I Nº 048/93

SÚMULA: Concede isenção do IPTU, do ISS e do pagamento de Alvará de Licença por 01 (um) ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder à EMPRESA JOFER - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., estabelecida à rua Ercilia Maciel, nº 91, nesta cidade, devidamente cadastrada no CGC/MF sob o nº 95.448.577/0001-77, isenção, para o exercício de 1.994, do Imposto Predial e Territorial Urbano, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do pagamento de Alvará de Licença.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios, ora concedidos, serão suspensos, antes do período aprazado, na hipótese de transferência das instalações, mudança ou cessação das atividades previstas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de maio de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração